

**Referência:** 25295.000178/2022-37

**Assunto:** Participação de servidora em evento de capacitação

**Unidade Gestora:** Superintendência Estadual da Funasa em Santa Catarina

**UASG 255024**

## DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Chefe da Divisão de Administração **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2022, com fulcro no art. 13, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso VI do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, conforme Projeto Básico (3803477).

**Do Objeto:** Trata-se o processo de pagamento de taxa de inscrição, para a participação da servidora Rayana Cândido Domingos no curso "Prestação de Contas de Convênios - Fundamentos, Execução e Análise", na modalidade presencial, com carga horária de 24 horas, com ônus para a Funasa.

A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

De acordo com o art. 49, § 3º, da Lei, a autoridade superior, ao receber os autos, poderá anular o procedimento, caso constate alguma ilegalidade, revogá-lo em razão de fato superveniente que altere o interesse público na contratação, **ou ratificá-lo**, se ele for lícito e a contratação ainda se mostrar oportuna e conveniente. (*Grifo nosso*)

Nesse sentido, pode-se dizer que **o ato de ratificação de dispensas e inexigibilidades produz efeitos equivalentes aos da homologação da licitação.** (*Grifo nosso*)

Ainda, nas contratações diretas, **não se verifica a utilização da figura da adjudicação**, mas sim após a ratificação da autoridade superior, a **emissão da nota de empenho** e a consequente contratação. (*Grifo nosso*)

Sendo assim, encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Superintendente Estadual da Funasa em Santa Catarina, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

## DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

O curso foi ofertado pela empresa: Orzil Consultoria e Treinamento Ltda, (3803561) CNPJ 21.545.863/0001-14, situada no endereço SRTS Q701, Bloco O, sala 601, Edifício Novo Centro Multiempresarial, Asa Sul. Cep 70.340.000 Brasília -DF.

### Base Legal:

**Art. 25.** É dispensável a licitação:

**II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 da Lei 8666/93.**

**Valor Total da Contratação:** R\$ 3.547,00 (três mil quinhentos e quarenta e sete reais).

Diante dos dados expostos, o Superintendente Estadual da FUNASA em Santa Catarina, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2022, com fulcro no art. 25, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, e **AUTORIZA** com amparo no conteúdo desse despacho. Remetam-se os autos ao Setor de Compras e Contratos, para o registro no SIASG e sua publicação no Diário Oficial da União e posteriormente a SAOFI para empenhamento da despesa.

## DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.



Documento assinado eletronicamente por **Orivaldo Oliveira Filho, Chefe da Divisão de Administração**, em 06/07/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Quandt, Superintendente Estadual**, em 06/07/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **3929109** e o código CRC **274AA4F0**.